

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

EDITAL Nº 001/2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nºs 941/1991 e 1647/2002 e demais legislações pertinentes,

TORNA PÚBLICO

que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** destinado ao provimento do Cargo de **PROFESSOR**, no Município de Campo Largo, no Regime Estatutário, que se regerá de acordo com as instruções específicas que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

TÍTULO I

CARGO	Nº DE VAGAS		JORNADA DE TRABALHO (horas semanais)	REMUNERAÇÃO BÁSICA Nível 1 – MG1 – 1A
	TOTAL (incluindo-se a reserva para Portadores de Deficiência)	Reserva Portadores de Deficiência (Lei Municipal nº 941/91)		
PROFESSOR	42	10%	20 horas	R\$ 517,34

1. DO INGRESSO NA CARREIRA E DA ESCOLARIDADE:

1.1. DO INGRESSO NA CARREIRA DE PROFESSOR:

1.1.1. O ingresso na carreira de Professor far-se-á no Nível 1, Classe Inicial MG1-1, independente da habilitação do candidato aprovado, com vencimento inicial de R\$ 517,34 (quinhentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o artigo 7º, §7º da Lei Municipal Nº 1647/2002, de 22 de novembro de 2002.

1.2. DA ESCOLARIDADE:

1.2.1. A escolaridade mínima exigida para o cargo de professor está especificada nos subitens abaixo e deverá ter sido concluída em Instituição de Ensino reconhecida pelos devidos Órgãos competentes, como: MEC (Ministério da Educação); CNE (Conselho Nacional de Educação) ou CEE (Conselho Estadual de Educação):

1.2.1.1. Curso de Magistério de nível médio; ou

1.2.1.2. Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental; ou

1.2.1.3. Normal Superior completo com formação específica em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

1.2.1.4. Não serão admitidos Atestados de Conclusão de cursos e Histórico Escolar.

TÍTULO II

2. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA E DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELO OCUPANTE DO CARGO:

2.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Cuidar/educar com a finalidade de desenvolvimento integral da criança, na Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, social e cultural, compreendendo-a como ser total e indivisível.

2.2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Participar na elaboração e execução do Currículo e Regimento Escolares, do Plano Anual da Unidade Educacional e da definição do Calendário Escolar;
- Planejar, executar e avaliar a proposta pedagógica da Unidade Educacional, considerando a qualidade de ensino e propondo alternativas para a melhoria desse ensino;
- Planejar e executar o trabalho de sala de aula, conforme currículo definido, responsabilizando-se pelo processo de transmissão/assimilação do conhecimento, aplicação do sistema de avaliação e respectivos registros;
- Organizar e desenvolver atividades pedagógicas e planos de trabalho, seguindo as Diretrizes Curriculares Municipais e a Proposta Pedagógica da Unidade Educacional, de acordo com o nível de desenvolvimento que as crianças se encontram;
- Mediar as atividades pedagógicas e as ações do cotidiano, de forma a atender as necessidades das crianças;
- Discutir e encaminhar com a Equipe Pedagógico-Administrativa da Unidade Educacional qualquer dúvida em relação ao planejamento e/ou dificuldades com as crianças e as famílias;
- Acompanhar e registrar em documento próprio o desenvolvimento integral das crianças;
- Ao detectar casos de alunos que necessitam de atendimento de outras especialidades, informar a equipe pedagógica da Unidade Educacional que deverá providenciar os necessários encaminhamentos;
- Recepcionar as crianças em sua chegada à Unidade Educacional e entregá-las aos responsáveis na saída, respeitando os procedimentos estabelecidos pelas Unidades Educacionais;
- Orientar e acompanhar as crianças na alimentação e na higiene pessoal e coletiva;
- Ministrando medicamentos e dieta para as crianças, conforme prescrição médica, observando horários e intervalos prescritos, sempre que solicitado pelos pais ou responsáveis, por escrito, nas agendas;
- Cuidar e responsabilizar-se pelas crianças durante o período escolar;
- Controlar a frequência e a pontualidade das crianças, comunicando à Equipe Pedagógico-Administrativa os casos de faltas e atrasos em excesso;
- Registrar a frequência e o conteúdo, diariamente, no livro de chamada ou documento equivalente;
- Participar obrigatoriamente de reuniões e cursos de aperfeiçoamento, assessoramento e palestras promovidas pela mantenedora com a anuência da Direção, colocá-los em prática com as crianças e socializar tais conhecimentos na Unidade Educacional;
- Verificar a agenda das crianças diariamente, tomando as devidas providências;
- Servir as refeições no refeitório ou sala de aula, em porções adequadas, estimulando a ingestão de alimentos variados do cardápio;
- Participar de reuniões promovidas pela Unidade Educacional, sempre que solicitado;
- Participar no desenvolvimento dos trabalhos realizados com a família e comunidade;
- Promover o convívio saudável entre as crianças, por meio de intervenções, sempre que necessárias, mediando conflitos, segundo as normas que regulamentam a Unidade Educacional e o Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Estimular a participação da comunidade escolar nas atividades desenvolvidas na unidade educacional;
- Participar de eventos realizados pela Unidade Educacional que possuam cunho pedagógico;
- Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.

2.3. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:**

- refletir sobre suas atitudes, sua prática pedagógica;
- promover o desenvolvimento infantil em todos os aspectos;
- ter pensamento crítico;
- estabelecer relações de afeto, respeito e cordialidade, com toda a comunidade escolar;
- ser criativo;
- observar, analisar;
- planejar intencionalmente;
- conhecimento de si – equilíbrio emocional;
- conhecimento sobre desenvolvimento e aprendizagem na infância.

2.4. **ANÁLISE E ESPECIFICAÇÕES:**

2.4.1. **Requisitos Físicos:**

O trabalho é executado sentado, agachado, em pé e deambulando constantemente. Há necessidade de deslocamento na horizontal transportando peso e, também, de levantamento de peso.

Exige uso constante da voz, acuidade visual e auditiva.

Exige também boas condições ortopédicas e físicas em geral.

2.4.2. **Requisitos Mentais:**

Intelectual: Igual ou superior ao nível médio.

Cognitivo: Atenção concentrada e difusa, percepção e discriminação sensorial, coordenação visomotora, capacidade de compreensão e expressão verbal e corporal, orientação espaço-temporal, rapidez de raciocínio, percepção de detalhes.

Comportamental: O trabalho requer controle adequado dos impulsos, estabilidade emocional, organização, criatividade, afetividade adaptada, motivação e interesse, capacidade de manter disciplina no grupo, iniciativa, dinamismo, responsabilidade, plasticidade psíquica (capacidade de regressão ao nível da criança para atividades lúdicas e retorno ao papel de adulto-educador).

TÍTULO III

3. DA INSCRIÇÃO, DA TAXA, DO REQUERIMENTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- 3.1. O pedido de inscrição será efetuado exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico **www.nucleodeconcursos.com.br**.
- 3.2. Não será aceita inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico.
- 3.3. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer este Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo pleiteado, sendo que o pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, nem haverá isenção total ou parcial, salvo em caso de anulação plena deste Concurso Público.
- 3.4. Para efetuar a inscrição é indispensável o número da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Candidato, em situação regular na Receita Federal.
- 3.5. O pedido de inscrição poderá ser efetuado **das 08h do dia 16 de fevereiro de 2007 até às 18h do dia 02 de março de 2007**, devendo o Candidato preencher obrigatoriamente, de forma completa e

correta, todos os campos da ficha de solicitação de inscrição, fazer a conferência das informações, imprimir o boleto bancário e pagar a taxa de inscrição em qualquer agência bancária do território nacional, ou pela Internet via "bankline", até o **dia 02 de março de 2007**, inclusive. No mesmo período, o Candidato deverá entregar no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Campo Largo (Bloco 7), situada na Avenida Padre Natal Pigato, uma fotocópia autenticada em cartório da documentação que comprove a escolaridade mínima para o exercício do cargo, conforme item 1.2 e seus subitens deste Edital.

- 3.6. A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo Candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, devendo declarar, na ficha de solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso classificado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo, por ocasião da nomeação.
- 3.7. O boleto bancário referido no item 3.5 (três ponto cinco) deverá ser impresso pelo Candidato, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição.
- 3.8. O valor da taxa de inscrição, de recolhimento obrigatório, será de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**.
- 3.9. A solicitação de inscrição realizada com pagamento após a data citada no item 3.6 (três ponto seis) será indeferida.
- 3.10. No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser realizado com cheque bancário que venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Comissão Especial do Concurso Público reserva-se o direito de indeferir a inscrição e tomar as medidas legais cabíveis.
- 3.11. A Comissão não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.12. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.
- 3.13. A inscrição somente será considerada confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa.
- 3.14. A partir do **dia 14 de março de 2007**, o Candidato deverá acessar novamente o endereço eletrônico **www.nucleodeconcursos.com.br**, munido do código de acesso e senha fornecidos no momento da inscrição, para imprimir o comprovante de inscrição e verificar o local, endereço e ensalamento da realização da prova.
- 3.15. Para realização da prova o Candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição e documento original de identificação com foto.
- 3.16. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como documento de identificação; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo com foto).
- 3.17. Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo antigo); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.

- 3.18.** O Candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida no subitem 3.16 (três ponto dezesseis) deste Edital, não poderá fazer a Prova de Conhecimentos e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 3.19.** O Candidato que não protocolar a fotocópia comprovando a escolaridade mínima exigida, na data estipulada, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 3.20.** O comprovante de pagamento da inscrição será mantido em poder do Candidato, devendo ser apresentado sempre que solicitado.
- 3.21.** As informações prestadas no pedido de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do Candidato, dispondo a Comissão Especial do Concurso Público do direito de excluir do certame o Candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a conseqüente aceitação de todos os seus termos.
- 3.22.** A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha de Inscrição acarretará em insubsistência da inscrição, nulidade de aprovação e/ou da classificação, além da perda dos direitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 3.23.** A efetivação da inscrição implica, desde então, a sujeição do Candidato a todas as prescrições deste Edital, não podendo este alegar desconhecimento de seu conteúdo.
- 3.24.** Não poderão se inscrever Candidatos que já foram servidores públicos do Município de Campo Largo, dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.
- 3.25.** O Candidato poderá se inscrever somente uma única vez. Caso haja efetivação da inscrição, mediante pagamento da taxa de inscrição, de mais de uma inscrição do mesmo Candidato, será considerada apenas a última, não se devolvendo o valor pago a mais.
- 3.26.** É de competência da Comissão, através de sua Presidência, o indeferimento das inscrições que não atenderem às exigências do presente Edital. As inscrições indeferidas serão afixadas no Saguão do Paço Municipal de Campo Largo – Secretaria da Educação – e divulgadas no endereço eletrônico **www.nucleodeconcursos.com.br** no **dia 09 de março de 2007**.
- 3.26.** O Candidato poderá recorrer do indeferimento da inscrição, mediante requerimento devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Concurso, protocolando-o até às **15h do dia 13 de março de 2007**, no Paço Municipal de Campo Largo.

TÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

- 4.1.** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para preenchimento das vagas nos cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo reservadas 10 % (dez por cento) das vagas ofertadas, obedecidas as disposições da Lei Municipal n° 941 de 1991.
- 4.2.** É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
- 4.3.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

- 4.4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo, ou na realização das provas pelo portador de deficiência, impossibilita a inscrição no Concurso.
- 4.5. No ato da inscrição o Candidato portador de deficiência deverá:
- a) Preencher requerimento próprio, constante da ficha de inscrição, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa de deficiência (inciso IV, art. 3º da Lei nº 1.218/2001), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
 - b) Estar ciente de que não haverá tratamento diferenciado no dia do Concurso.
- 4.6. O Candidato que declarar sua condição preenchendo o requerimento na conformidade das alíneas "a" e "b", do item 4.5 (quatro ponto cinco), somente terá deferida sua inscrição nas vagas reservadas a portadores de deficiência, após parecer emitido pela Perícia Médica do Município, devendo comparecer, obrigatoriamente, no **período de 05 a 07 de março de 2007, das 09 h às 12 h, no NIS III**, mediante agendamento através do telefone **(0xx41) 3392-3716**, com Rita.
- 4.6.1. O Candidato deverá comparecer para avaliação pericial, portando atestado médico que comprove a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 4.6.2. As vagas reservadas a Candidatos Portadores de Necessidades Especiais, não preenchidas, serão destinadas aos demais Candidatos classificados, com estrita observância da ordem classificatória no Concurso.

TÍTULO V

5. DAS FASES:

- 5.1. O Concurso será realizado em 02 (duas) fases:
- 5.1.1. A 1ª (primeira) fase consistirá de **Prova de Conhecimentos**, de caráter eliminatório e classificatório, na qual serão avaliados conhecimentos específicos e gerais (anexo único), sendo que serão classificados os Candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
- 5.1.2. A 2ª (segunda) fase consistirá da **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, para os Candidatos que obtiverem média igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na 1ª (primeira) fase.
- 5.2. **DA PROVA DE CONHECIMENTOS (1ª FASE):**
- 5.2.1. O local da Prova de Conhecimentos e a listagem de ensalamento serão divulgados a partir do **dia 14 de março de 2007**, em Edital na Secretaria da Educação do Município de Campo Largo e estarão disponíveis na Internet, no endereço eletrônico **www.nucleodeconcursos.com.br**.
- 5.2.2. A Prova de Conhecimentos realizar-se-á no dia **18 de março de 2007**, com **início às 09 horas e término às 12 horas**.
- 5.2.3. Da Prova de Conhecimentos constarão 50 (cincoenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas das quais somente uma será aceita como resposta, sendo 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos Específicos e 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos Gerais, subdivididas em 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) de Matemática e 05 (cinco) de Atualidades.
- 5.2.4. Cada questão de Conhecimentos Específicos terá peso de 0,20 (zero vírgula vinte) pontos e cada questão de Conhecimentos Gerais terá peso de 0,12 (zero vírgula doze) pontos, totalizando 8 (oito) pontos.

- 5.2.5. Os conteúdos programáticos e as referências bibliográficas estão contidos no **Anexo Único**.
- 5.2.6. O Candidato deverá transcrever as respostas da Prova de Conhecimentos para a Folha de Respostas, que será o único instrumento válido para a sua correção, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade do Candidato.
- 5.2.7. O gabarito da prova será afixado a partir das **17h do dia 19 de março de 2007** em Edital na Secretaria da Educação do Município de Campo de Largo e divulgado no endereço eletrônico **www.nucleodeconcursos.com.br**.
- 5.2.8. O Candidato poderá solicitar anulação de questão ou mudança de gabarito, mediante requerimento devidamente fundamentado com provas pertinentes, dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Concurso, protocolando-o **das 09 horas do dia 20 de março de 2007 até às 16 horas do dia 22 de março de 2007**, no protocolo da Prefeitura do Município de Campo Largo.
- 5.2.9. Requerimentos fora do prazo serão preliminarmente indeferidos.
- 5.2.10. Por decisão da Comissão Especial de Concurso há possibilidade de mudança de gabarito ou anulação devidamente justificada de questão(ões) e, nesta última hipótese, cada questão anulada será considerada como respondida corretamente pelos Candidatos.
- 5.2.11. O resultado dessa fase, após recursos, será divulgada na data provável de **30 de março de 2007**.

5.3. DA PROVA DE TÍTULOS (2ª FASE):

- 5.3.1. As cópias autenticadas do(s) diploma(s) e certificado(s), dos Candidatos classificados na 1ª (primeira) fase, objeto(s) de avaliação na Prova de Títulos deverão ser entregues no protocolo da Prefeitura do Município de Campo Largo no período **das 09h do dia 02 de abril de 2007 até às 17h do dia 04 de abril de 2007**.
- 5.3.2. Os Candidatos deverão entregar os títulos em envelope identificado, com nome completo, número de inscrição e telefone para contato, contendo, além da fotocópia do Diploma que é requisito obrigatório para a assunção ao cargo de Professor, a(s) fotocópia(s) do(s) título(s) direta e especificamente que possuir, observando que o(s) mesmo(s) se enquadre(m) ao que consta do item 5.3.7 e subitens, para fins de avaliação e pontuação.
- 5.3.3. Os Candidatos deverão preencher formulário próprio, em que conste(m) o(s) título(s) com a(s) respectiva(s) carga(s) horária(s), anexando fotocópia(s) autenticada(s) deste(s) título(s).
- 5.3.4. Os Candidatos deverão assinar o “termo de conhecimento” dos títulos protocolados.
- 5.3.5. A Prova de Títulos analisará a titulação somente dos Candidatos classificados na Prova de Conhecimentos e à nota destes será acrescida a pontuação obtida na Prova de Títulos para fins de classificação.
- 5.3.6. Para os fins de aceitação, avaliação e pontuação, será considerado “**título**” aquele que corresponder, direta e especificamente, ao cargo pretendido de Professor e, desde de que seja(m) expedido(s) por entidade(s) reconhecida(s) pelo Ministério da Educação, por Secretarias Estaduais da Educação ou por Secretarias Municipais da Educação.
- 5.3.7. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, valerá no máximo 2 (dois) pontos, a ser obtido em conformidade com o seguinte critério de pontuação:
- 5.3.7.1. Diploma de **doutorado**: 2 (dois) pontos;
- 5.3.7.2. Diploma de **mestrado**: 1,8 (um vírgula oito) pontos cada título;

- 5.3.7.3.** Certificado de **Curso de Pós-graduação *latu sensu*** ou **diploma de outra graduação na área Educacional, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas:** (zero vírgula dois) pontos cada título; e
- 5.3.7.4.** Certificado de **Curso de aperfeiçoamento ou capacitação** realizados no período de janeiro de 2005 até a data do início das inscrições neste Concurso: 0,1 (zero vírgula um) pontos para cada 80 horas de curso realizado. A pontuação neste quesito não será fracionada, ou seja, a cada 80 horas de curso comprovado será computado 0,1 (zero vírgula um) pontos **não** sendo possível no caso de comprovação de 120 horas de curso, por exemplo, a fração de pontuação 0,15 (zero vírgula quinze) pontos.
- 5.3.8.** No propósito de classificação e quando for o caso, a nota do candidato poderá ser a resultante do somatório dos pontos correspondentes aos subitens 5.3.7.2, 5.3.7.3 e 5.3.7.4, circunstância esta que lhe possibilitará a obtenção da pontuação máxima de 2 (dois) pontos, mesmo que o Candidato apresente títulos que superem esta pontuação. Os títulos especificados nos subitens 5.3.7.1, 5.3.7.2, 5.3.7.3 e 5.3.7.4 somente terão os pontos computados na Prova de Títulos se forem da Área Educacional.
- 5.3.9** A pontuação obtida na Prova de Títulos será acrescida à nota da Prova de Conhecimentos para resultado da classificação final no Concurso Público.
- 5.4 DA RESPONSABILIDADE DOS CANDIDATOS:**
- 5.4.1.** Os Candidatos deverão se apresentar no local da Prova de Conhecimentos com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início previsto no item 5.2.2 (cinco ponto dois ponto dois).
- 5.4.2.** Os Candidatos deverão apresentar-se para a Prova de Conhecimentos, munidos de:
- a) comprovante de inscrição do Concurso;
 - b) documento original de identificação com foto;
 - c) caneta esferográfica com tinta azul ou preta, escrita grossa, lápis e borracha.
- 5.4.3.** O Candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação das provas, cédula de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial em conjunto com outro documento oficial que contenha fotografia.
- 5.4.4.** Em hipótese alguma será fornecido o ensalamento ou resultado da classificação obtida no Concurso via telefone, os Candidatos deverão acompanhar a publicação dos Editais nas datas especificadas neste Edital.
- 5.4.5.** Será de exclusiva responsabilidade do Candidato a verificação do local e horário da Prova de Conhecimentos.
- 5.4.6.** Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de Candidatos no local da Prova de Conhecimentos:
- a) sem o comprovante de inscrição e documento original de identificação com foto, nos termos previstos no item 3.17 (três ponto dezessete) e 3.18 (três ponto dezoito);
 - b) após o horário previamente determinado, ficando os retardatários automaticamente eliminados do Concurso;
 - c) portando celular, aparelhos de som, calculadoras de qualquer espécie, livros, cadernos e outros materiais de consulta;
 - d) acompanhados de crianças ou mesmo de adultos.
- 5.4.7.** Não haverá segunda chamada ou repetição da Prova de Conhecimentos. O Candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a data, local e horário da realização dos processos seletivos como justificativa de sua ausência na Prova de Conhecimentos, falta da entrega dos documentos de

escolaridade ou do(s) título(s) objeto(s) da Prova de Títulos. O não comparecimento na Prova de Conhecimentos, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do Candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público. A não apresentação dos títulos no período determinado no item 5.3.1 (cinco ponto três ponto um), mesmo que apresentados posteriormente, acarretará ao Candidato a nota 0 (zero) nesta fase do Concurso.

TÍTULO VI

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

- 6.1. Em caso de empate na nota final do Concurso Público, terá preferência o Candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - b) obtiver, na Prova de Conhecimentos, maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - c) tiver maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.
- 6.2. A divulgação do resultado final do Concurso, com a devida classificação, está prevista para o **dia 13 de abril de 2007**.
- 6.3. Os recursos contra o resultado final deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Campo Largo, das **09 horas** do dia **13 de abril de 2007** às **17 horas** do dia **16 de abril de 2007**.
- 6.4. A divulgação do resultado final do Concurso, após recurso(s), está prevista para o **dia 19 de abril de 2007**

TÍTULO VII

7. DO EXAME MÉDICO:

- 7.1. O Candidato aprovado para o cargo deverá, obrigatoriamente, submeter-se a Avaliação Física e Mental, **em caráter eliminatório**, a ser efetuada pelo Serviço de Perícia Médica do Município de Campo Largo em local e horário previamente designados, sob pena de eliminação sumária dos faltosos.
- 7.2. Os candidatos aprovados deverão apresentar-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Campo Largo, na data prevista de **24 de abril de 2007** às **14h** para receberem as orientações dos exames a serem realizados, os quais deverão ser entregues ao Médico Perito, na data estabelecida para encaminhamento a Perícia Médica.
- 7.3. Os candidatos deverão providenciar os exames solicitados e que serão entregues ao Médico Perito, na data agendada, até a data prevista de **04 de maio de 2007**.
- Hemograma Completo
 - Glicemia (jejum)
 - Gama GT
 - Parcial de Urina c/ sed. Corado
 - RX Tórax PA
 - Audiometria Tonal Limiar
 - Eletroencefalograma
 - ECG>40 anos
 - Avaliação Psicológica
 - Vídeo Laringoscopia Direta

- 7.4. Os exames periciais serão agendados no período provável de **07 a 11 de maio de 2007**.
- 7.5. Fica o candidato ciente de que os exames solicitados não terão ônus ao Município, devendo os mesmos serem entregues ao Médico Perito, de acordo com o cronograma estabelecido.
- 7.6. O candidato receberá um laudo pericial, onde constará apto ou inapto ao cargo.
- 7.7. Candidatos que apresentarem laudo com restrições, não poderão tomar posse e, serão considerados inaptos.
- 7.8. O candidato que não se apresentar na data e horário pré estabelecido , portando todos os exames solicitados, à Perícia Médica, será considerado eliminado.
- 7.9. O candidato que não tiver interesse em assumir uma vaga, terá direito ao final de lista dos classificados.

TÍTULO VIII

8. DA NOMEAÇÃO:

- 8.1. A Nomeação do Candidato ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constante deste Edital e da legislação vigente.
- 8.2. A Nomeação seguirá, rigorosamente, à ordem classificatória no Concurso e atenderá ao requisito de Aprovação em Exame de Saúde Física e Mental, a ser efetuado pelo órgão competente do Município, como consta do título 7 (sete) do presente Edital.
- 8.3. Os Candidatos convocados para a nomeação deverão se apresentar no Auditório da Prefeitura Municipal de Campo Largo na data provável de **15 de maio de 2007 às 14h**, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.
- 8.4. Na data acima, o candidato deverá comparecer no Auditório da Prefeitura Municipal de Campo Largo, comprovando a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até essa data, sob pena de eliminação sumária do presente certame e perda dos direitos dele decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados, em fotocópias autenticadas, em envelope lacrado, contendo seu nome, endereço e telefone para contato:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
 - c) PIS/PASEP;
 - d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
 - e) Certificado de Reservista;
 - f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
 - g) Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
 - h) Certidão Negativa de Títulos e Protestos;
 - i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
 - j) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
 - k) Carteira de Trabalho (parte da foto – frente e verso – e o último contrato);
 - l) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico;
 - m) Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos), nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
 - n) Uma foto 3x4 (recente);
 - o) Declaração de bens;

p) Comprovante de endereço.

- 8.5. Serão convocados os primeiros 80 candidatos classificados, sendo que será observado o número de vagas existentes, para a nomeação e posse com base no disposto nos subitens acima, quando então, se for de sua conveniência e dentro do prazo ali constante, poderá requerer o seu deslocamento para o final de lista, uma única vez, mediante pedido a ser efetuado em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal da Educação.
- 8.6. Após a escolha das vagas disponíveis, os candidatos convocados que ficarem excedentes manterão a sua classificação para uma nova convocação, quando necessária.
- 8.7. A posse dar-se-á nos prazos legais, após a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Município de Campo Largo, considerando-se eliminado o Candidato que deixar de comparecer no dia, hora e local aprezados, para assinar o termo correspondente.

TÍTULO IX

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. Durante a aplicação da Prova de Conhecimentos, o Candidato que for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, equipamentos eletrônicos de qualquer espécie, estará automaticamente eliminado do Concurso.
- 9.2. O prazo de validade do presente Concurso é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município de Campo Largo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
- 9.3. A classificação no presente Concurso seguirá a ordem rigorosa, não assegurando ao Candidato aprovado o direito de ingresso automático no Serviço Público Municipal de Campo Largo, ficando a concretização do ato de nomeação condicionada às observâncias das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.
- 9.4. O Candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Secretaria Municipal de Recursos Humanos do Município de Campo Largo, sendo considerada como recebida a correspondência remetida para o endereço fornecido, constante dos dados informados na inscrição por ele preenchida, mesmo que devolvido pela Empresa de Correios.
- 9.5. As Certidões de Aprovação e Classificação dos Candidatos do presente Concurso somente serão fornecidas durante o seu período de vigência, por intermédio de requerimento efetivado no protocolo geral da Prefeitura.
- 9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 0210/2007.

Prefeitura do Município de Campo Largo, 14 de fevereiro de 2007.

EDSON BASSO

Prefeito do Município de Campo Largo

SILVIO SEGURO

Presidente da Comissão Especial de Concurso

EDITAL N° 001/2007

ANEXO ÚNICO

Este anexo é parte integrante do Edital nº 001/2007 da Prefeitura do Município de Campo Largo. Diz respeito aos Programas e às Referências Bibliográficas para as questões da Prova de Conhecimentos.

As obras indicadas (subentendendo-se que sejam as edições mais recentes) caracterizam-se por constituírem-se em orientação para o estudo do Candidato, sendo que obras similares às que aqui estão arroladas podem ser consultadas e, também, utilizadas quando da elaboração das questões.

Questões que porventura envolvam conteúdos de aspectos legais terão por base a legislação em vigor na data de publicação deste Edital.

CONHECIMENTOS GERAIS

PORTUGUÊS (10 questões): **1.** Compreensão e Interpretação de Texto; **2.** Coesão e Coerência; **3.** Tipologia Textual (dissertação, narração e descrição / prosa e poesia); **4.** Tipologia de Linguagem (culto e popular); **5.** Ortografia Oficial; **6.** Acentuação Gráfica; **7.** Emprego de Sinal Indicativo da Crase; **8.** Emprego de Classes de Palavras; **9.** Sintaxe da Oração e do Período; **10.** Sintaxe de Colocação, Regência e Concordância; **11.** Semântica; **12.** Pontuação.

MATEMÁTICA (10 questões): **1.** Resolução de Problemas Envolvendo Sistema Métrico Decimal; **2.** Transformação de Unidades; **3.** Razão e Proporção; **4.** Regras de Três; **5.** Porcentagem; **6.** Perímetro e Área de Figuras Planas; **7.** Equação de 1º e 2º graus.

ATUALIDADES (05 questões): Conhecimentos básicos de temas atuais e relevantes de diversas áreas, tais como política: economia, sociedade, educação, tecnologia e relações internacionais. Atualidades do Município de Campo Largo, do Estado do Paraná, do Brasil e do Mundo. Aspectos geográficos importantes de Campo Largo e do Estado do Paraná. Fatos históricos relevantes de Campo Largo e do Estado do Paraná.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (25 questões)

1. As concepções de Educação e suas repercussões na Organização do Trabalho Escolar –
1.1. Avaliação na aprendizagem; **1.2** Relação professor – aluno – conhecimento; **1.3** Competência e compromisso do educador; **1.4** O trabalho com o conhecimento escolar; **1.5** Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas. **2. A escola – 2.1** A função social da escola; **2.2** O Projeto Pedagógico no contexto atual da Rede Municipal de Ensino; **2.3** A relação escola/sociedade; **2.4** O pedagogo na escola básica. **3. Legislação Básica da Educação em vigência – 3.1** O professor e o Projeto Político-Pedagógico da Escola; **3.2** A sala de aula e a prática pedagógica: currículo escolar, planejamento e avaliação, interação professor/aluno, recursos didáticos; **3.3** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96: histórico, princípios, educação básica; **3.4** Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental; **3.5** Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8069/90, publicada em 16/06/90. **4. Desenvolvimento da aprendizagem – 4.1** Concepções de aprendizagem: tendências pedagógicas na prática escolar; **4.2** O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. **5. Princípios metodológicos e conhecimentos relativos à disciplina de Língua Portuguesa – 5.1** Alfabetização: concepções epistemológicas; **5.2** Os processos construtivos da leitura e da escrita: níveis de aquisição da língua escrita; **5.3** A produção de textos como prática social; **5.4** Aspectos metodológicos da alfabetização e do letramento; **5.5** Construção da linguagem oral: verbalização, gestos, significado cultural; **5.6** Avaliação da aprendizagem no processo de alfabetização; **5.7** Interpretação e análise lingüística de textos literários e não-literários; **5.8** Princípios normativos da língua: ortografia, concordância e regência; **5.9** Encaminhamento metodológico da área do conhecimento. **6. Princípios metodológicos e conhecimentos relativos à disciplina de Matemática – 6.1** Números inteiros: operações e propriedades; **6.2** Problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal; **6.3** Números racionais: operações e propriedades; **6.4** Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; **6.5** Sistemas de Medidas; **6.6** Tratamento da informação: gráficos, tabelas e escalas; **6.7** Encaminhamento

metodológico da área do conhecimento. **7. Princípios metodológicos e conhecimentos relativos à disciplina de Ciências** – 7.1 Noções sobre organização e as funções dos sistemas digestório, circulatório, respiratório e excretor; 7.2 Coordenação das funções orgânicas pelos sistemas nervoso e hormonal; 7.3 Ser humano e saúde: atitudes e comportamento favoráveis à saúde em relação à alimentação, higiene ambiental e asseio corporal; 7.4 Modos de transmissão e prevenção de doenças contagiosas; 7.5 Relações de interdependência entre os componentes bióticos (seres vivos) e abióticos (ar, água, solo, luz e calor) no ecossistema; 7.6 Problemas ambientais: destruição dos ecossistemas pelo desmatamento, queimada, assoreamento, urbanização, crescimento populacional, desperdício, fome, lixo, poluição e contaminação do ar (efeito estufa e destruição da camada de ozônio) poluição e contaminação da água e do solo; 7.7 Encaminhamento metodológico da área do conhecimento. **8. Princípios metodológicos e conhecimentos relativos à disciplina de Geografia** – 8.1 Encaminhamento metodológico da área do conhecimento; 8.2 Situações-problema envolvendo a criança e as relações espaciais; 8.3 Construção dos conceitos fundamentais em geografia: espaço/tempo; 8.4 Produção de necessidades e transformação; 8.5 Relações sociais; 8.6 **Geografia do Brasil** (espaço de referência – Paraná): O espaço geográfico brasileiro, diferentes divisões regionais, relações econômicas, os setores da economia, as relações sócio-naturais no espaço brasileiro, a população brasileira; 8.7 **Geografia Geral**: o espaço mundial: a divisão política; fronteiras, nações e estados; espacialização da economia no mundo. **9. Princípios metodológicos e conhecimentos relativos à disciplina de História** – 9.1 Encaminhamento metodológico da área do conhecimento; 9.2 Situações-problema desenvolvendo ações de tempo, espaço, transformações e produção de necessidades; 9.3 **História do Paraná** – Paraná: Política e Governo; Cultura e educação; Vida material e econômica; Urbanização e Industrialização; Ocupação do território, população e migrações; 9.4 **História do Brasil** – A chegada dos portugueses ao Brasil; Sociedade, economia, educação e cultura no Brasil Colônia, Império e República; A sociedade brasileira na atualidade – condições de vida. **10. Princípios metodológicos e conhecimentos relativos à disciplina de Educação Artística** – 10.1 Encaminhamento metodológico da área do conhecimento; 10.2 A paisagem artística sob a ótica do teatro, da música, das artes visuais e da dança – suas particularidades e diferenças em relação ao tempo e espaço; 10.3 A paisagem artística a partir da diversidade cultural; 10.4 Aspectos formais do teatro, música, artes visuais e dança.

Referências Bibliográficas – Conhecimentos Específicos

- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª série – **Introdução**. Brasília: MEC/SEF, 1997. v.1.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª série – **Língua Portuguesa**. Brasília: MEC/SEF, 1997. v. 2.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª série – **Matemática**. Brasília: MEC/SEF, 1997. v. 3.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª série – **Ciências Naturais**. Brasília: MEC/SEF, 1997. v. 4.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª série – **História e Geografia**. Brasília: MEC/SEF, 1997. v. 5.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª série – **Arte**. Brasília: MEC/SEF, 1997. v. 6.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª série – **Apresentação dos Temas Transversais e Ética**. Brasília: MEC/SEF, 1997. v. 8.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª série – **Meio Ambiente e Saúde**. Brasília: MEC/SEF, 1997. v. 9.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª série – **Pluralidade Cultural e Orientação Sexual**. Brasília: MEC/SEF, 1997. v. 10.
- CURTO, L.M.; MORILLO, M.M. e TEIXIDÓ, M.M. **Escrever e ler: como as crianças aprendem e como o professor pode ensiná-las a escrever e a ler**. Porto Alegre: Artmed, 2000. v. I.
- FAYOL, M. **A criança e o número**: da contagem à resolução de problemas. Porto Alegre: Artmed, 1996.
- FERREIRO, Emilia e TEBEROSKY, Ana. **Psicogênese da Língua Escrita**. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- FERREIRO, Emilia. **Reflexões sobre Alfabetização**. São Paulo: Cortez, 1996.
- LERNER, Delia. **A matemática na escola aqui e agora**. Porto Alegre: Artmed, 1996.

15. LERNER, Delia. **Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. Porto Alegre: Artmed, 2002.
16. POZZO, Juan Ignacio (Org.). **A solução de problema: aprender a resolver, resolver para aprender**. Porto Alegre: Artmed, 1998.
17. TEBEROSKY, Ana. **Psicopedagogia da Linguagem Escrita**. Petrópolis: Vozes, 2001.
18. TEBEROSKY, Ana e CARDOSO, Beatriz (Orgs.). **Reflexões sobre o Ensino da Leitura e da Escrita**. Petrópolis: Vozes, 2000.

Prefeitura do Município de Campo Largo, 14 de fevereiro de 2007.

EDSON BASSO

Prefeito do Município de Campo Largo

SILVIO SEGURO

Presidente da Comissão Especial de Concurso